

Lei Nº 231
De 06 de Janeiro de 1979

Aprova os Estatutos do
SENSOALI e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar os estatutos do CENSOALI Centro Social de Amigos do Limoeiro, órgão beneficente sediado neste município criado para beneficiar as comunidades dos municípios de Gararu, Itabi, e N.S de Lourdes sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gararu, em 06 de Janeiro de 1979.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

Tereza Neumar Almeida Santos

Secretaria

05
Gabinete do Prefeito Municipal de
Gararu, em 15 de Dezembro de 1978.

José Carlos Mota
Prefeito Municipal
Teve Neyman Almeida Santos
Secretaria

Sei Nº 231

De 06 de Janeiro de 1979.

Aprova os Estatutos do
SENSOHLI e dá outras provi-
dências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Esta-
do de Sergipe,

Faz saber que a Câmara Muni-
cipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
o seguinte Sei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a aprovar os Estatutos do CENSO
HLI Centro Social de Amigos do Simãoi-
ro, órgão beneficente sediado neste Município,
criado para beneficiar as comunidades dos
Municípios de Gararu, Itabi e S. S. de Suada,
sem fins lucrativos.

Art. 2º - O presente Sei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gararu, em
06 de Janeiro de 1979.

M.ª Carmo Santos
 Prefeitura Municipal

Teuzo Neuman Almeida Santos

Secretaria

Lei Nº 232

De 16 de janeiro de 1979

Declara o CENSOHPI a
 Utilidade Pública e dá outras
 providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de
 Sergipe, para saber que a Câmara Muni-
 cipal de Vereadores de Gararu, aprovou e em san-
 cionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
 a declarar o CENSOHPI, órgão de Utilidade Pública

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogadas as disposições
 em contrário.

Prefeitura Municipal de Gararu, em 16 de
 janeiro de 1979.

M.ª Carmo Santos
 Prefeitura Municipal

Teuzo Neuman Almeida Santos

Secretaria

LEI Nº 232

De 28 de julho de 1979